



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/19

PROCESSO N° 005/19

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/02/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RODOVIA BR 262 KM 37 – BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU-MG

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 006/19, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a forma de SRP – Sistema Registro de Preços para aquisição futura de material galvanizado e bronze para manutenção do SAAE, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, e pelo Decreto Municipal n° 424 de 25 de outubro de 2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU//MG, iniciando-se no dia **12/02/2019 as 09:00** horas e será conduzida Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 009/2018 e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Elenici Rodrigues de Oliveira, Carla Angélica Brandão dos Santos e Elizete Luiz Bonifácio.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material galvanizado e bronze para manutenção do SAAE, melhor especificados no ANEXO I.

II- DA PARTICIPAÇÃO

1 - PODERÃO AINDA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

1.1. Do item 01 ao 117 (**COTA EXCLUSIVA**), somente as empresas enquadradas como Microempresa- ME, empresa de Pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, poderão apresentar propostas, sem prejuízo a sua participação na cota principal, conforme Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota exclusiva e a ampla concorrência, a contratação dos itens da ampla concorrência deverá ocorrer pelo preço da cota exclusiva, caso este tenha sido o menor do que o obtido na cota exclusiva.

1.3. Do item 118 ao 135 é destinado a (**AMPLA PARTICIPAÇÃO**), ou seja, a todos os interessados que atendam os requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, EPP ou equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, **vedada à participação de empresas:**

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

III- DO CREDENCIAMENTO

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **Anexo III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

1.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis

1.3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação (**Anexo II**)

1.4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**, se for o caso.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 1 – Proposta
Pregão Nº 006/19
Processo Nº 005/19*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 2 – Habilitação
Pregão Nº 006/19
Processo Nº 005/19*

2. A proposta deverá ser digitadas ou datilografadas preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG e gravado em CD-R ou pen-drive juntamente com o impresso (**Anexo I**) assinado e / ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-RS e pen- drives serão devolvidos após o término da sessão. A empresa interessada em participar do processo deverá solicitar o arquivo pelo email cplsaae@hotmail.com informando o nome da empresa, CNPJ, endereço e representante legal.

2.1- Em caso de divergência no valor gravado em CD-R ou pen-drive será considerado o valor da proposta impresso.

2.2- Os CD-RS e pen- drives, deverão estar DENTRO do envelope da PROPOSTA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregalós diretamente no Setor de Licitação, neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo Contrato Social, ultima Alteração e os Anexos II e V.

A empresa não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;

b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o **Anexo I** (PROPOSTA COMERCIAL);

d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;

g) Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;

h) Erros de soma e/ ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Pregoeira;

i) Incluir frete CIF-MANHUAÇU-MG;

j) Preços fixos e irremovíveis.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa emitida pela Junta Comercial do Estado.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata.

1.4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO IV)**.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma

1.5. OBSERVAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao SAAE Manhuaçu- MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

VII- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses.

1.1. O SAAE convocará o licitante vencedor, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

1.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, acatada pela Pregoeira, serão convocados aos demais licitantes a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3. Durante o prazo de validade do registro de preços o SAAE, não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente as licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.4. O direito de preferência de que se trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário, do registro quando o SAAE optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

1.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE.

1.6. Caso constatado que o preço registrado na ata é superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

1.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Caso constatado que o preço registrado na ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado deste, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

1.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

a) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço por item, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2 Entende-se pelo termo declarado vencedor, de que trata o item anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, que será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

3. Caso a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e ocorrendo o empate, na forma do item anterior, o desempate será feito do seguinte modo:

3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a exercer o direito de preferência, cobrindo a oferta vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem em situação de empate, na hipótese do subitem 2.1 do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, nos intervalos estabelecidos no subitem 2.1 do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do item anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.1 Para fins do disposto no item 4, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.1 desta cláusula, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

X- DO PRAZO/LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Br 262 km 37– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até 10 dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

XI- DO PAGAMENTO

1. A critério do SAAE, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas á proposta, aos lances, ao edital e á respectiva ata de Registro de preços, devendo faze-ló no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3. **O pagamento do objeto licitado da presente licitação** será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação, conferência e aceite da Nota Fiscal e processamento contábil, através de depósito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a NOTA de EMPENHO, indicando os produtos, quantidade, preço unitário e preço total.
5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
6. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.
7. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 17.512.6002.6007 - Manutenção do Setor de Operação e Expansão – Elemento de Despesa- 33.90.30-Material de Consumo.
8. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;
9. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

XII- DA VALIDADE

1. Os produtos serão fornecidos durante a validade da ATA do SRP - Sistema de Registro de Preços, ou seja, até 12 meses.
2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

2. DA CONTRATADA

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo:
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

XIV- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaae@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.2. A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. O valor total estimado para a eventual contratação é de 12 (doze) meses e somam o total de R\$ 187.065,21 (Cento e oitenta e sete mil sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), de acordo com levantamento prévio.

XV- DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

- 1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.7. Cometer fraude fiscal.
- 2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;
 - b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
 - c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.
- 3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 5.** Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 7.** As sanções previstas no item 2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- 8.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

XVI- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico cplsaae@hotmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

1.2. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Rod. BR 262 km -37– Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

1.3. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

2. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.

7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** cplsaae@hotmail.com ou pelo site www.saaemanhuacu.com

8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XVIII- Integram o Presente Edital:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Manhuaçu, MG, 24 de janeiro de 2019.

Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 006/19

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	215	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 1/2 X 1 1/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
2	2905	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 1/2 X 1, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
3	212	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 X 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
4	213	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 X 3/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
5	218	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 1/2 X 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
6	2186	10	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 1/2 X 1.1/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
7	219	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 1/2 X 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
8	2306	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 X 1 1/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
9	1553	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 X 1, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
10	4356	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3 X 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
11	4050	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				X 2 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
12	738	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3 X 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
13	1246	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 4 X 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
14	7589	5	Unid	BUJÃO GALVANIZADO DE 1 1/2, ROSCA EXTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
15	4013	5	Unid	BUJAO GALVANIZADO DE 1 1/4, ROSCA EXTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
16	229	5	Unid	BUJAO GALVANIZADO DE 1, ROSCA EXTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
17	227	5	Unid	BUJAO GALVANIZADO DE 1/2, ROSCA EXTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
18	1821	5	Unid	BUJÃO GALVANIZADO DE 2 1/2, ROSCA EXTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
19	4014	5	Unid	BUJAO GALVANIZADO DE 2, ROSCA EXTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
20	1252	5	Unid	BUJÃO GALVANIZADO DE 3, ROSCA EXTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
21	228	5	Unid	BUJAO GALVANIZADO DE 3/4, ROSCA EXTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
22	4861	5	Unid	BUJÃO GALVANIZADO DE 4, ROSCA EXTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
23	8440	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA DE 45° X 1, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943.			
24	734	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA DE 45° X 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
25	2876	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA DE 90° X 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
26	2875	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA DE 90° X 1 1/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
27	2874	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA DE 90° X 1, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
28	2872	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA DE 90° X 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
29	2873	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA DE 90° X 2 1/2, ROSCA BSP CONFORME ABNT NBR			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				6943.			
30	725	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA DE 90° X 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
31	733	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA DE 90° X 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
32	2068	10	Unid	CURVA GALVANIZADA FÊMEA/FÊMEA DE 90° X 4, CLASSE MÉDIA, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
33	8088	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO DE 90° X 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
34	4107	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO DE 90° X 1, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
35	7892	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO DE 90° X 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
36	3614	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO DE 90° X 2 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
37	4271	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO DE 90° X 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
38	40	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO DE 90° X 4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
39	2220	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO/FÊMEA DE 45° X 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
40	4142	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO/FÊMEA DE 45° X 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
41	4607	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO/FÊMEA DE 90° X 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
42	4601	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO/FÊMEA DE 90° X 1, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
43	7687	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 90° X 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
44	658	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO/FÊMEA DE 90° X 2 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT 6943			
45	2418	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 90° X 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
46	7872	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO/FÊMEA DE 90° X 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
47	6100	10	Unid	JOELHO GALVANIZADO 45° X 1 1/2 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
48	2221	10	Unid	JOELHO GALVANIZADO 45° X 1 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

49	746	10	Unid	JOELHO GALVANIZADO 45° X 1/2 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
50	291	10	Unid	JOELHO GALVANIZADO 45° X 2 1/2 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
51	2304	10	Unid	JOELHO GALVANIZADO 45° X 2 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
52	1103	10	Unid	JOELHO GALVANIZADO 45° X 3 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
53	3201	10	Unid	JOELHO GALVANIZADO 45° X 4 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
54	236	20	Unid	JOELHO GALVANIZADO 90° X 1 1/2 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
55	234	20	Unid	JOELHO GALVANIZADO 90° X 1 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
56	237	20	Unid	JOELHO GALVANIZADO 90° X 2 ,ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
57	2877	20	Unid	JOELHO GALVANIZADO 90° X 2 1/2 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
58	1105	20	Unid	JOELHO GALVANIZADO 90° X 3 (DN 80MM), ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
59	1917	15	Unid	JOELHO GALVANIZADO 90° X 4 ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
60	7876	7	Unid	JUNÇÃO GALVANIZADA BSP 45° X 1 1/2, CONFORME ABNT NBR 6943			
61	7877	7	Unid	JUNÇÃO GALVANIZADA BSP 45° X 1, CONFORME ABNT NBR 6943			
62	3612	7	Unid	JUNÇÃO GALVANIZADA BSP 45° X 2 1/2, CONFORME ABNT NBR 6943			
63	735	7	Unid	JUNÇÃO GALVANIZADA BSP 45° X 2, CONFORME ABNT NBR 6943			
64	246	30	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE UNIÃO, DIÂMETRO 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
65	3123	15	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE UNIÃO, DIÂMETRO 2 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
66	248	10	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE UNIÃO, DIÂMETRO 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
67	1768	20	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
68	239	20	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
69	238	20	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
70	737	20	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

71	2067	20	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
72	221	20	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO 3/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
73	7700	10	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO 4 X 2 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
74	6613	10	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO 4 X 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
75	241	15	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, DIÂMETRO 4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
76	2422	15	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 X 1 1/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
77	2912	15	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 X 1, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
78	2907	15	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1 X 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
79	2914	15	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2 X 1 1/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
80	2915	15	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 2 X 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
81	3122	15	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 3 X 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
82	8442	15	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 3 X 2 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
83	1104	15	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 3 X 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
84	209	20	Unid	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO SEXTAVADO 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
85	667	10	Unid	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO SEXTAVADO 4 COM ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
86	251	20	Unid	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO SEXTAVADO, 1 1/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
87	2305	20	Unid	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO SEXTAVADO, 2 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
88	210	20	Unid	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				SEXTAVADO, 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943.			
89	231	20	Unid	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO SEXTAVADO, 3/4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
90	1692	5	Unid	TAMPÃO (CAP) DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 2 1/2, ROSCA INTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
91	3254	5	Unid	TAMPÃO (CAP) DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 2, ROSCA INTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
92	222	5	Unid	TAMPÃO (CAP) DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 3, COM ROSCA INTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
93	1694	5	Unid	TAMPÃO (CAP) DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 4, ROSCA INTERNA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
94	2897	7	Unid	TÊ DE FERRO GALVANIZADO ROSCA BSP, 90°, DIÂMETRO 1, CONFORME ABNT NBR 6943			
95	2900	7	Unid	TÊ DE FERRO GALVANIZADO ROSCA BSP, 90°, DIÂMETRO 2 1/2, CONFORME ABNT NBR 6943			
96	226	5	Unid	TÊ DE FERRO GALVANIZADO ROSCA BSP, 90°, DIÂMETRO 2, CONFORME ABNT NBR 6943			
97	224	7	Unid	TÊ DE FERRO GALVANIZADO ROSCA BSP, 90°, DIÂMETRO 3, CONFORME ABNT NBR 6943			
98	2901	5	Unid	TÊ DE FERRO GALVANIZADO ROSCA BSP, 90°, DIÂMETRO 4, CONFORME ABNT NBR 6943			
99	2210	10	Unid	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, CL MÉDIA, DIÂMETRO 1 X 6,0 M, ESPESSURA DE 3,35 MM EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP, PROTEGIDAS COM CAP PLÁSTICO CONTRA GOLPES E CORROSÃO, CONFORME ABNT NBR 5580			
100	8443	10	Unid	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, CL MÉDIA, DIÂMETRO 2 X 6 M, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75 MM EXTREMIDADE COM ROSCA BSP, PROTEGIDAS COM CAP PLÁSTICO CONTRA GOLPES E CORROSÃO, CONFORME ABNT NBR 5580			
101	4385	10	Unid	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, CL MÉDIA, DIÂMETRO 3 X 6 M, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,00 MM EXTREMIDADE COM ROSCA BSP, PROTEGIDAS COM CAP PLÁSTICO CONTRA GOLPES E CORROSÃO, CONFORME ABNT NBR 5580			
102	7879	10	Unid	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, CL MÉDIA, DIÂMETRO 4 X 6 M, ESPESSURA			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				MÍNIMA DE 4,50 MM EXTREMIDADE COM ROSCA BSP, PROTEGIDAS COM CAP PLÁSTICO CONTRA GOLPES E CORROSÃO, CONFORME ABNT NBR 5580			
103	211	10	Unid	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, CL PESADA, DIÂMETRO 1 1/2 X 6,0 M, ESPESSURA DE 3,75 MM EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP, PROTEGIDAS COM CAP PLÁSTICO CONTRA GOLPES E CORROSÃO, CONFORME ABNT NBR 5580			
104	386	20	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE COM VOLANTE, VAZÃO TOTAL DIÂMETRO 1 1/2, CONFORME ABNT NBR 15055			
105	7929	20	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE COM VOLANTE, VAZÃO TOTAL DIÂMETRO 1 1/4, CONFORME NBR 15055			
106	7928	20	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE COM VOLANTE, VAZÃO TOTAL DIÂMETRO 1, CONFORME NBR 15055			
107	813	20	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE COM VOLANTE, VAZÃO TOTAL DIÂMETRO 1/2, CONFORME ABNT NBR 15055			
108	2246	20	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE COM VOLANTE, VAZÃO TOTAL DIÂMETRO 2 1/2, CONFORME NBR 15055			
109	7930	30	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE COM VOLANTE, VAZÃO TOTAL DIÂMETRO 2, CONFORME NBR 15055			
110	256	20	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE COM VOLANTE, VAZÃO TOTAL DIAMETRO 3 NBR 15055			
111	252	20	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE COM VOLANTE, VAZÃO TOTAL DIÂMETRO 3/4, CONFORME NBR 15055			
112	668	20	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE COM VOLANTE, VAZÃO TOTAL DIÂMETRO 4, CONFORME NBR 15055			
113	4046	10	Unid	VÁLVULA DE BRONZE HORIZONTAL, TP PORTINHOLA DIÂMETRO 1, ROSCA BSP, CONF. NBR 15055			
114	617	10	Unid	VÁLVULA DE BRONZE HORIZONTAL, TP PORTINHOLA DIÂMETRO 2 1/2, ROSCA BSP, CONF. NBR 15055			
115	257	10	Unid	VÁLVULA DE BRONZE HORIZONTAL, TP PORTINHOLA DIÂMETRO 2, ROSCA BSP, CONF. NBR 15055			
116	258	10	Unid	VÁLVULA DE BRONZE HORIZONTAL, TP PORTINHOLA DIÂMETRO 3, ROSCA BSP, CONF. NBR 15055			
117	3765	10	Unid	VÁLVULA DE BRONZE HORIZONTAL, TP PORTINHOLA DIÂMETRO 4, ROSCA BSP, CONF. NBR 15055			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela Lei 1.517/87
 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
 Tel: 33- 3339-3650
 36900-000 – Manhuaçu - MG

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
118	217	15	Unid	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 X 1 1/2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
119	4237	10	Unid	CURVA GALVANIZADA MACHO DE 45° X 3, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
120	2603	5	Unid	FLANGE GALVANIZADO, 4 FUROS, DIÂMETRO 1, ROSCA BSP, COM ANEL ABF INCLUSO			
121	1641	5	Unid	FLANGE GALVANIZADO, 4 FUROS, DIÂMETRO 2, ROSCA BSP, COM ANEL ABF INCLUSO			
122	2576	5	Unid	FLANGE GALVANIZADO, 4 FUROS, DIÂMETRO 3, ROSCA BSP, COM ANEL ABF INCLUSO			
123	4378	5	Unid	FLANGE GALVANIZADO, 8 FUROS, DIÂMETRO 4, ROSCA BSP, COM ANEL ABF INCLUSO			
124	244	15	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE UNIÃO, DIÂMETRO 1, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
125	247	15	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE UNIÃO, DIÂMETRO 2, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
126	3615	15	Unid	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE UNIÃO, DIÂMETRO 4, ROSCA BSP, CONFORME ABNT NBR 6943			
127	726	10	Unid	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, CL PESADA, 2 X 6,0 M, ESPESSURA DE 4,50 MM EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP, PROTEGIDAS COM CAP PLÁSTICO CONTRA GOLPES E CORROSÃO, CONFORME ABNT NBR 5580			
128	760	10	Unid	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, CL PESADA, DIÂMETRO 1 X 6,0 M, ESPESSURA DE 3,75 MM EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP, PROTEGIDAS COM CAP PLÁSTICO CONTRA GOLPES E CORROSÃO, CONFORME ABNT NBR 5580			
129	739	10	Unid	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, CL PESADA, DIÂMETRO 3 X 6 M, ESPESSURA DE 4,50 MM EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP, DIÂMETRO 3 X 6,0 METROS, PROTEGIDAS COM CAP PLÁSTICO CONTRA GOLPES E CORROSÃO, CONFORME ABNT NBR 5580			
130	2469	10	Unid	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, CL PESADA, DIÂMETRO 4 X 6,0 M,			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

				ESPESSURA DE 5,60 MM EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP, PROTEGIDAS COM CAP PLÁSTICO CONTRA GOLPES E CORROSÃO, CONFORME ABNT NBR 5580			
131	7480	10	Unid	VÁLVULA DE SUCÇÃO EM BRONZE DE PÉ (COM CRIVO) DIÂMETRO 1, CONFORME NBR 15055			
132	7931	10	Unid	VÁLVULA DE SUCÇÃO EM BRONZE DE PÉ (COM CRIVO) DIÂMETRO 2 1/2, CONFORME NBR 15055			
133	913	10	Unid	VÁLVULA DE SUCÇÃO EM BRONZE DE PÉ (COM CRIVO) DIÂMETRO 2, CONFORME NBR 15055			
134	296	10	Unid	VÁLVULA DE SUCÇÃO EM BRONZE DE PÉ (COM CRIVO) DIÂMETRO 3, CONFORME NBR 15055			
135	2579	10	Unid	VÁLVULA DE SUCÇÃO EM BRONZE DE PÉ (COM CRIVO) DIÂMETRO 4, CONFORME NBR 15055			

II- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a não realização **DE EXCLUSIVIDADE** no presente certame para os itens 118 ao 135, qual seja, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens estarem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consta no processo que **NÃO** houve no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, Conforme art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

III- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/19

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 006/19** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA Ref.: Pregão Presencial nº 006/19

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CASO A EMPRESA SE ENQUADRA

Ref.: Pregão Presencial nº 006/19

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local _____ e _____ Data _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à BR 262 km 37-Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo :

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura de material galvanizado e bronze para manutenção do SAAE, de acordo com o especificado no edital de **Pregão Presencial n.º -----** -----, em conformidade com o edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Br 262 km 37– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até 10 dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

3.2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor/refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

Item	Cod	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$

4.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços emitida pelo Setor Responsável.

4.3. O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do **ANEXO I** Proposta Comercial do edital de licitação do processo licitatório nº -----, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

5. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Operação e Expansão do **SAAE**.

5.2. O Chefe do Setor Operação e Expansão do **SAAE** atuará como gestor/fiscal da Ata.

5.3. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

5.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.5. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos itens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pelo Setor responsável.

6.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

8.2. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.3. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º -----**.

9. DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

9.5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

9.8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registrada por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. A qualquer tempo, o preço/desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

13.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º -----**, as propostas com preços e especificações.

14. DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG), ____/____/____.

SAAE de Manhuaçu/MG

Luiz Carlos de Carvalho

Diretor do SAAE

Contratada

Testemunhas : _____

CPF:

CPF: